



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1030

Projeto de Lei nº 26/72

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - A partir de 1º de julho de 1972, - passa a ser o seguinte o Quadro de Funcionários Efetivos da Câmara Municipal de Pirassununga:

- 1 Servente
- 1 Porteiro-Contínuo
- 1 Auxiliar de Escriurário
- 1 Escriurário
- 1 Auxiliar de Diretor de Secretaria
- 1 Diretor de Secretaria

Artigo 2º) - A partir de 1º de julho de 1972, a Tabela nº 1 da Resolução nº 111, de 10 de outubro de 1967, modificada pelas Resoluções nºs 112, de 24 de outubro de 1967; 115- de 3 de setembro de 1968; 120 de 24 de fevereiro de 1970; 121 - de 2 de março de 1971 e Lei Municipal nº 1090, de 9 de dezembro de 1971, passa a ser a seguinte:

T A B E L A Nº 1

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
1	406,41
2	493,51
3	609,63
4	725,76
5	783,81
6	841,47
7	899,94
8	987,02
9	1.045,09
10	1.074,12
11	1.103,15
12	1.132,18
13	1.161,21
14	1.190,24
15	1.219,27



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

Artigo 3º) - A Tabela nº 2 da Resolução nº 111, de 10 de outubro de 1967, passa a partir de 1º de julho de 1972, a ser a seguinte:

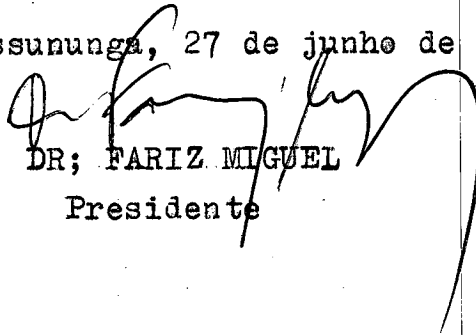
TABELA Nº 2

<u>CARGOS</u>	<u>REFERÊNCIAS</u>
Servente	1
Porteiro-Continuo	2
Auxiliar de Escriurário	3
Escriurário	4
Auxiliar de Diretor de Secretaria	8
Diretor de Secretaria	9

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de junho de 1972.


DR; FARIZ MIGUEL
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Aprovada em 1.ª discussão.

Aprovada em 2.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

A redação final.

Pirassununga, 27 de 06 de 1972

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 27 de 06 de 72

PROJETO DE LEI

Presidente

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - A partir de 1º de julho de 1972, passa a ser o seguinte o Quadro de Funcionários Efetivos da Câmara Municipal de Pirassununga:

- 1 Servente
- 1 Porteiro-Contínuo
- 1 Auxiliar de Escriurário
- 1 Escriurário
- 1 Auxiliar de Diretor de Secretaria
- 1 Diretor de Secretaria.

Artigo 2º) - A partir de 1º de julho de 1972, a Tabela nº 1 da Resolução nº 111, de 10 de outubro de 1967, modificada pelas Resoluções nºs 112, de 24 de outubro de 1967, 115 - de 3 de setembro de 1968; 120 de 24 de fevereiro de 1970; 121 de 2 de março de 1971 e Lei Municipal nº 1090, de 9 de dezembro de 1971, passa a ser a seguinte:

TABELA Nº 1

REFERÊNCIA

VENCIMENTOS

1	406,41
2	493,51
3	609,63
4	725,76
5	783,81
6	841,47
7	899,94
8	987,02
9	1.045,09
10	1.074,12
11	1.103,15
12	1.132,18
13	1.161,21
14	1.190,24
15	1.219,27



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

Artigo 3º) - A Tabela nº 2 da Resolução nº 111, de 10 de outubro de 1967, passa, a partir de 1º de julho de 1972, a ser a seguinte:

TABELA Nº 2

CARGOS

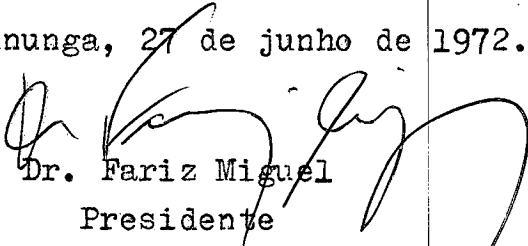
REFERÊNCIAS

Servente	1
Porteiro-Contínuo	2
Auxiliar de Escriurário	3
Escriurário	4
Auxiliar de Diretor de Secretaria	8
Diretor de Secretaria	9

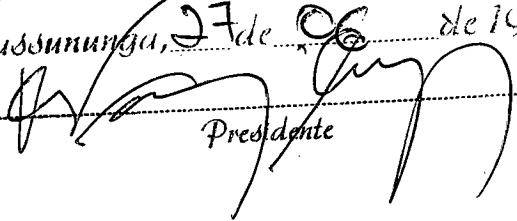
Artigo 4º) - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de junho de 1972.

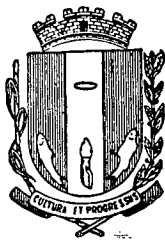

Dr. Fariz Miguel
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Lavoura, para dar parecer.
Sala das Sessões, da C. M. de
Pirassununga, 27 de 06 de 1972


Presidente

Comissão de Justiça, Legislação e
para dar parecer.
Sessões da C. M. de
Pirassununga, 27 de 06 de 1972


Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

J U S T I F I C A Ç Ã O

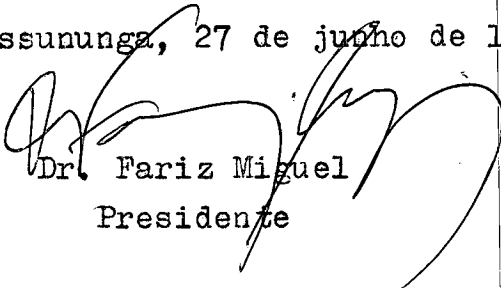
O presente projeto de lei teve inspiração na Lei Municipal nº 1123, de 15 de junho de 1972, que reestruturou o quadro de funcionários da Prefeitura Municipal.

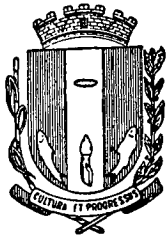
Ao alterar as referências dos cargos de Diretor de Secretaria, Auxiliar de Diretor de Secretaria e de Porteiro-Contínuo, o presente projeto acompanhou as modificações havidas por força da citada lei nº 1123 para os cargos da Prefeitura que percebiam vencimentos semelhantes aos da Câmara.

Como o cargo de Diretor de Secretaria venha igual ao cargo de Secretário da Prefeitura, o presente projeto cuida de dispensar idêntico tratamento. O mesmo sucede com o cargo de Auxiliar de Diretor de Secretaria, que é equiparado, para efeito de vencimentos, ao de Sub-Contador da Prefeitura. Tendo êste passado para a referência 27, com os vencimentos de CR\$ 987,02, o presente projeto pleiteia colocar o cargo na referência, com os mesmos vencimentos daquele.

Em suma, a proposição nada mais objetiva do que colocar os funcionários da Câmara em posição de igualdade com os da Prefeitura.

Pirassununga, 27 de junho de 1972.


Dr. Fariz Miguel
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 26/72, de autoria da -
Presidência, que visa reestruturar o quadro de funcionários
efetivos da Câmara Municipal, de Pirassununga, nada tem a -
opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 27 de junho de 1972.

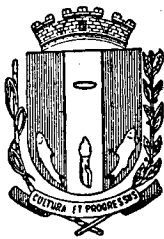
Francisco Domingos

Relator

Hugo Antonio de Oliveira

Membro

Manoel de Jesus
Membro Nomeado



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

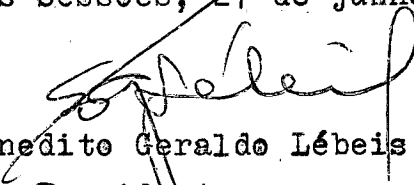



Of. _____


PARECER Nº

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, examinando o Projeto de Lei nº 26/72, de autoria da Presidência da Câmara, que visa reestruturar o quadro de funcionários da Edilidade, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 27 de junho de 1972.


Benedito Geraldo Lóbeis
Presidente


Messias Xavier de Souza
Relator


Laurindo Cellin
Membro